



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
MESA DIRETORA

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 09/2017

PROPONENTE: Deputado SINÉSIO CAMPOS

RELATOR: Deputado PLATINY SOARES

MODIFICA a redação do inciso XV e suas alíneas *a*, *c* e *d*, acrescentando as alíneas *e* e *f* do artigo 27 da Resolução Legislativa n. 469 de 16 de março de 2010. (Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás e Energia).

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do projeto de resolução legislativa nº 09/2017, com autoria do deputado SINÉSIO CAMPOS, que tem por escopo modificar a redação do inciso XV e suas alíneas *a*, *c* e *d*, acrescentando as alíneas *e* e *f* do artigo 27 da Resolução Legislativa n. 469 de 16 de março de 2010.

O referido projeto de resolução tramitou nesta Casa Legislativa desde o dia 16 de março de 2017 e incluído em pauta das reuniões ordinárias dos dias 02, 03 e 4 de maio de 2017 recebeu emenda aditiva de autoria do deputado LUIZ CASTRO.

Designado relator, nos termos regimentais, passo a emitir parecer.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A mesa diretora desta casa, no uso das suas atribuições legais expressas no regimento interno no artigo 17, inciso I, alínea “d”, da resolução nº 469 de 2010, recebe para análise, projeto de resolução que visa modificar a redação do inciso XV e suas alíneas *a*, *c* e *d*, acrescentando as alíneas *e* e *f* do artigo 27 da Resolução Legislativa n. 469 de 16 de março de 2010.

Ao analisar o teor do projeto de resolução legislativa em tela, percebe-se a intenção do autor em contribuir para que o poder legislativo do Estado do Amazonas cumpra com seu papel



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
MESA DIRETORA

institucional e constitucional, integrando assim força aos demais poderes, com enfoque na implementação de programas, projetos e apoio naquilo que é de sua competência, para assegurar diversas ações positivas tratando da questão do saneamento básico de todo o Estado.

Nesse prisma, cabe ressaltar os vários pontos negativos em destaque nas mais diversas fontes de pesquisa estadual e nacional, colocando o Estado do Amazonas em um patamar crítico com a situação do saneamento básico deficitário.

Assim, com o sistema de saneamento básico em ruínas, temos também uma população com a saúde comprometida e iminência de inúmeras catástrofes decorrentes da ausência de um efetivo trabalho de controle.

A percepção do autor, com essa iniciativa, também tem como parâmetros a lei federal lei nº 11.445/07, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, como também elenca diversos princípios fundamentais a serem observados por todos, para assim assegurar a prestação desse serviço público tão importante para a saúde pública e o meio ambiente sustentável.

Portanto, com base em todo o exposto, não encontramos qualquer empecilho na tramitação do projeto, nos aspectos em que cabe a essa mesa analisar, nos inclinamos a votar favoravelmente.

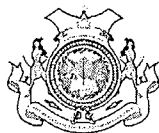
É o parecer.

VOTO

Nesse sentido, para o caso em epígrafe e em consonância com as normas constitucionais, legais e regimentais, apresenta-se parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de resolução nº 09/2017 constando nele a sua respectiva **emenda aditiva** proposta pelo eminente Deputado Luiz Castro.

S.R. DA MESA DIRETORA, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 15 de Maio de 2017.


Deputado **Platiny Soares**
Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE APOIO À MESA DIRETORA

09/17
14
Guarmon

MESA DIRETORA

Projeto de Resolução Legislativa nº.09/2017

A **Mesa Diretora**, em reunião hoje realizada, decidiu acolher o Parecer do relator Deputado **Platiny Soares**, **FAVORÁVEL** a aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 09/2017, de autoria do Deputado **Sinésio Campos**, que **MODIFICA** a redação do inciso XV e suas alíneas *a, c* e *d*, acrescentando as alíneas *e* e *f* do artigo 27 da Resolução Legislativa nº 469 de 16 de março de 2010. (comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás e Energia), com fulcro no art. 17, I, “d” Regimento Interno da ALE/AM.

À **Diretoria Geral**, para providências.

Sala de Reuniões, em Manaus, 22 de junho de 2017.

Deputado **Abdala Habib Fraxe Junior**
Presidente